



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2026**

**1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2025**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**, com sede na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, Ubatuba, SP, CEP 11.690-604, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.557.672/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gadadhara Pandita Gonzalez Grana, CPF nº 365.757.678-93, RG nº 41.160.066-7 SSP/SP procede o presente **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 006/2025, com fundamento no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sétima, item 17.4 do instrumento contratual original, mediante as seguintes condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto registrar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço praticado para o fornecimento de Gasolina Comum, em decorrência do aumento comprovado no custo de aquisição do combustível junto à distribuidora, passando a vigorar e produzir efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 2026.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL**

2.1. O realinhamento visa recompor a equação financeira do contrato, alterando o preço do litro de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), representando uma variação nominal de R\$ 0,69 por litro, gerando um acréscimo total de R\$ 1.067,53 (um mil e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 41.667,53 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

2.2. As despesas com a prorrogação contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - 18.01.01.031.0001.2.001.339030.01.1100000 – Manutenção da Unidade Legislativa - Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## CLÁUSULA QUARTA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original e seus Termos Aditivos que não foram alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

**Gadadhara Pandita Gonzalez Grana**  
Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba

.